

CONTRATO

Contrato nº 0114 / 2020-SMS

Processo nº 089104/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.<sup>a</sup> REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na rua barao do cerro azul nº 42, Recreio, Londrina-PR, E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, CEP: 86.025-110, Fone: (43) 3376.6380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.230.120-0 e CPF nº 007.009.779-88, Domiciliado a rua bromélias do engenho, nº 296 - Qd: 05; Lt 16, Vil do engenho, CEP: 86.191-900, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) – GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratado(s):

Itens	Qty	MARCA / FABRICANTE	Und	Descrição	V. Unitário	V. Total
-------	-----	--------------------	-----	-----------	-------------	----------

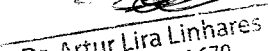
  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS






**PREFEITURA DE**  
**SOBRAL**

2	90	BIODINAMICA	FR	HIDROXIDO DE CALCIO, FRASCO, PRO-ANALISE EM VEICULO AQUOSO, UNIDADE 1.0 FRASCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO NO MINIMO 10 G	R\$ 4,09	R\$ 368,10
3	195	K- DENT	CX	LENCOL DE BORRACHA, CAIXA DE 26 UNIDADES., PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO ODONTOLÓGICO COR AZUL, 14 X 14 CM, CAIXA 1.0 UNIDADE	R\$ 22,44	R\$ 4.375,80
5	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 21 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 15,78	R\$ 1.814,70
6	115	TDKA/EURODONTO	CX	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 25 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 15,99	R\$ 1.838,85
8	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, HEDSTOREM 1ª SERIE 15 A 40, 21 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 14,95	R\$ 1.719,25
9	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, HEDSTOREM 1ª SERIE 15 A 40, 25 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 14,95	R\$ 1.719,25
10	55	TDKA/EURODONTO	CX	LIMA, HEDSTOREM 1ª SERIE 15 A 40, 31 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,29	R\$ 675,95
11	115	TDKA/EURODONTO	CX	LIMA, HEDSTOREM 2ª SERIE 45 A 80, 21 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 11,66	R\$ 1.340,90
12	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, HEDSTOREM 2ª SERIE 45 A 80, 25 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,08	R\$ 1.389,20
13	55	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, HEDSTOREM 2ª SERIE 45 A 80, 31 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 681,45
14	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR 1ª SERIE 15 A 40, 21 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,16	R\$ 1.398,40
15	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR 1ª SERIE 15 A 40, 25 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,16	R\$ 1.398,40
17	95	TDKA/EURODONTO	CX	LIMA, KERR 2ª SERIE 45 A 80, 21 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 1.177,05
18	95	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA KERR 2ª SERIE 45 A 80, 25MM, CAIXA 06 UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 1.177,05
19	55	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR 2ª SERIE 45 A 80, 31 MM, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 15,89	R\$ 873,95

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

20	145	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR ESPECIAL, 21 MM, N° 10, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,26	R\$ 1.777,70
21	145	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR ESPECIAL, 25 MM, N° 10, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 1.796,55
22	115	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR ESPECIAL, 21 MM, N° 8, CAIXA 6.0 UNIDADES	R\$ 12,39	R\$ 1.424,85
23	95	TDKA/ EURODONTO	CX	LIMA, KERR ESPECIAL, 25 MM, N° 8, CAIXA 6.0 UNIDADES.	R\$ 12,39	R\$ 1.177,05
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 28.124,45</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 28.124,45 (vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00 – FONTE FEDERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - S.M.S.


- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), especialmente**

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIVIS



designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

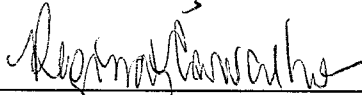
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

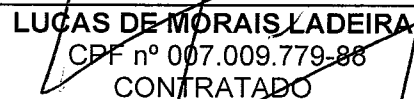
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

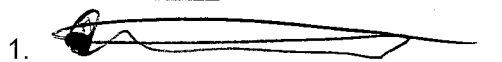
Sobral (CE), 24 de Março de 2000.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
LUCAS DE MORAIS LADEIRA  
CPF nº 007.009.779-88  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG: 20071733153

CPF: 059.205.773-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

RG:

CPF:

Informativa devem ser impressas e expostas. A Secretaria Municipal da Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal realizará monitoramento constante da situação epidemiológica nesses estabelecimentos, gerando boletins e notas técnicas para orientação dos serviços de saúde. Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação. Em caso de dúvidas remanescentes, orientamos entrar em contato com os seguintes canais de comunicação: Vigilância Sanitária Municipal: (88) 3611-2223 Tele atendimento da Secretaria Municipal de Saúde: (88) 98802-3034. Secretaria Estadual de Saúde: 0800 275-1475 / (85)3219-5973 / (85)98439-0422. Sobral - CE, 24 de março de 2020.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2020 - SME** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 07/04/2020, às 09:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br>, e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 24 de março de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 28.124,45 (vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA: 24 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 27.217,80 (vinte e sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA: 24 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0220/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: STARKEY DO BRASIL LTDA. OBJETO: alteração na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, referente a Fiscalização do contrato, nos termos a seguir transcritos,

conforme processo P100502/2019. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). Leon Paiva Rodrigues, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marco Antônio Ferreira. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TARGET - COMÉRCIO DE MÓVEIS E DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: alteração na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, referente a Fiscalização do contrato, nos termos a seguir transcritos, conforme processo P100505/2019. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Leon Paiva Rodrigues, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Pan Neto. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0225/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELLI. OBJETO: alteração na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, referente a Fiscalização do contrato, nos termos a seguir transcritos, conforme processo P100498/2019. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Leon Paiva Rodrigues, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Airton Francisco da Silva. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 030/2020 - SEINF - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO IMEDIATA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADOS E COORDENADOS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19),



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.11.01STDS**

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº. 2020.03.11.01STDS, Tendo como objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para o Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF/Central do Cadastro Único e Bolsa Família e os Centros de Referência e Assistência Social - CRAS/SEDE e Lagoa dos Crioulos do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de abril de 2020, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 26 de março de 2020  
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2020**

A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão da seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 03.001/2020-TP, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ficam suspensas. Motivo: Para um melhor atendimento as determinações do Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de Março de 2020 referente à Crise Corona Vírus. Sendo posteriormente republicadas atendendo os prazos legais previstos em Lei.

Senador Sá/CE, 24 de março de 2020.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0115/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 27.217,80 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Dezessete Reais e oitenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 24 de março de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0114/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 28.124,45 (Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 24 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 16/2016-SESA. Termo de Complemento ao Quinto Aditivo do Contrato Nº 016/2016-SESA. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO SUBSTÃO AZEVEDO. CNPJ: 03.335.054/0001-04. Objeto: O presente termo de complemento de aditivo tem por objeto integralizar o valor da renovação do Contrato nº 016/2016-SESA, com o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento), conforme o Terceiro termo de Aditivo deste Contrato, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS. Prazo de Vigência: O presente termo de complemento terá vigência da data da sua assinatura ao dia 14/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucilene Rodrigues Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 23 de março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.12.01**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tejuçuoca torna público que a licitação marcada para iniciar no dia 26 de março de 2020 às 09:00 horas, foi adiada para o dia 13 de Abril de 2020 às 09:00 horas, cujo objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo Email: licitacao@tejuçuoca.ce.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.001/**

O Município de Trairi, através da(o) Secretari por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que faz Pregão Eletrônico Nº 08.001/2020-PE SRP, para registro aquisição de cestas básicas, destinadas a municípios care acordo com o que determina a legislação vigente, www.licitacoes-e.com.br , iniciando o acolhimentos das 2020 às 14:00h, a abertura das propostas de preços se 09:00h. Procedimento licitatório obedecerá ao disposto Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alte introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disp Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 31 como nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.t http://www.trairi.ce.gov.br.

Trairi/CE, 26  
KENNEDY RODRIGUES  
F

**ESTADO DO ESPÍRITO :  
PREFEITURA MUNICIPAL D**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22  
Segunda Chamada**

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pi público para conhecimento dos interessados que, devido do Pregão Presencial nº 022/2020, cujo objeto é a ar refeitório da EMEF ANÍSIO TEIXEIRA, solicitado pela Secr participação exclusiva de MEI, EPP, ME, EIRELI e corr prevista para o dia 02/04/2020, fica REPUBLICADO conforme edital atualizado.

Guaçuí-ES, 21  
RONALDO D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

Processo Administrativo nº: 2271/2020.  
O Município de Guarapari-ES torna públic modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, cuj DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMER QUIOSQUES LOCALIZADOS NAS PRAIAS DO MORRO, PRA AREA PRETA, PRAIA DOS NAMORADOS, PARQUE MUNI PRAINHA DE MUQUIÇABA, CONFORMES REGRAS DESCR anteriormente marcada para o dia 31/03/2020, as 09:0 Fica marcado a REABERTURA do certame par: de 2020, no Auditório Paulo Freire, na sede da Secreta Edital através do site: www.guarapari.es.gov.

Guarapari, 2  
EDSON FIGU

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21**

O Município de Guarapari-ES torna público a para modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020 - P a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER HIDROJATO COM MOTORISTA E OPERADOR-SEMOP, par

Guarapari, 2  
LUCIANE I  
Presidi

**EXTRATO DE TERMO ADIT**

Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato De Pre Contratante: Município de Guarapari/ES. Contratada: Imobiliários LTDA. Objeto: O presente termo aditivo decréscimo de valor do contrato de prestação de justificativas constantes no Processo Administrativo nº. R\$ 778.929,21. Valor do acréscimo: R\$ 1.366.139,89. Pr

**EXTRATO DE TERMO ADIT**

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de S Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Saúde Contratada: Softmagem - Serviço Hospitalar, Oftamologíi contratantes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) contrato de prestação de serviços Nº 020/2017, conta término em 26/04/2021, conforme justificativas constan 28731/2019. Valor Global: R\$ 1.352.569,72. Processo Ad

**EXTRATO DE TERMO ADIT**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pre